



PORTARIAS

PORTARIA N.º 91/2024 SEFAZ-PMJ, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Gestor dos Termos abaixo listados e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 038, de 22 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor e fiscal do **Contrato nº 83/2024** consequência da modalidade **Pregão Presencial nº 60/2023**, que tem como objeto o fornecimento de cascalho laterítico, a ser fornecido sob demanda, para utilização na obra do Aeroporto Regional de Jataí, conf. especificações constantes deste Termo e documentação anexa, conforme condições e especificações contidas no Termo Referencial.

§1º **DIEGO CABRAL**, matrícula nº 13.338, que exerce o cargo de SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANO para exercer a função de **GESTOR(A) CONTRATUAL**.

§2º **CLIMACO JOSÉ PEREIRA**, com matrícula Nº 13.970, que exerce o cargo de SUPERINTENDENTE DE VIAS PUBLICAS, para exercer a função de **FISCAL**.

Artigo 2º - O Gestor deverá buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei 8.666/93, segue as orientações quanto às funções que deverão ser desempenhadas pelos gestores, conforme Instrução Normativa nº 004-CGM de 28/03/2018:

Art. 3º. Ao Gestor do contrato são conferidas as seguintes atribuições:

I – designar, através de portaria ou termo, o Fiscal do contrato e o substituto eventual deste;

II – cumprir o que é determinado no art. 2º desta Instrução Normativa;

III – zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os meios possíveis para diligenciar, pronta e tempestivamente, a fim de corrigir desvios em sua execução;

IV – informar, de imediato, por escrito, ao seu superior imediato, acerca de qualquer empecilho, dificuldade ou impossibilidade de cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das sugestões ou providências que julgue cabíveis à situação concreta;

V – para os fins do cumprimento da atribuição descrita no inciso III deste artigo, deverá assegurar o cumprimento do contrato, avaliando a qualidade e os resultados dos serviços prestados ou dos fornecimentos, para posterior ateste nas notas fiscais;

VI - atestar, no verso das notas fiscais, que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens ou produtos ocorreu

em conformidade com o descrito na nota fiscal e no contrato de sua responsabilidade, apondo o seu nome completo, assinatura e CPF, sendo vedada a delegação desta atribuição a terceiras pessoas diversas de seu substituto eventual;

VII – adotar um registro de ocorrências ocorridas durante as execuções contratuais, como forma de assentamento histórico da obra, serviço ou fornecimento de bens em geral, devendo proceder às anotações na ordem cronológica, registrando as sugestões e/ou providências tomadas por si ou pela autoridade superior, conforme exigência legal constante do § 1º do art. 67 da lei no 8.666/93;

VIII – providenciar, com o auxílio do Fiscal do Contrato, quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, a entrega do local da obra ou do serviço, em conformidade com o modelo de Termo de Vistoria, Entrega e Recebimento do Local de Obra (Anexo I);

IX – receber, mediante termo provisório e/ou definitivo, juntamente com uma comissão de 03 (três) servidores, previamente designada, as obras, serviços e fornecimentos, relativamente aos contratos de sua responsabilidade, de conformidade com o § 8º do art. 15 e com os artigos 73 a 76 da lei no 8.666/93, em conformidade com os modelos sugeridos pelos Anexos II e III a esta Instrução Normativa;

X – ler atentamente, para fins de conhecimento, o processo de contratação, especialmente o edital completo, o plano de trabalho, o termo de referência e o termo de contrato;

XI – buscar orientações técnicas e/ou jurídicas aos órgãos municipais competentes, em caso de dúvidas ou de omissões, de forma tempestiva e eficaz, para se evitar prejuízos ao Erário e à municipalidade;

XII – tomar todas as providências que forem necessárias ao bom andamento do contrato, de forma escrita;

XIII – estar atento aos prazos e vigências, de conformidade com o contrato, com os aditivos e apostilamentos, com as garantias oferecidas pelo Contratado e com o cronograma geral da obra ou do serviço;

XIV – reportar-se ao preposto ou responsável direto pelo serviço ou obra, sempre que tiver de tomar providências ou fiscalizar a execução contratual in loco;

XV – observar sistematicamente e atentamente a qualidade dos serviços ou da obra;

XVI – registrar em atas toda e qualquer reunião com representantes ou prepostos do Contratado;

XVII – exigir do contratado, quando se tratar de contratos que envolvam mão de obra, ao receber a nota fiscal, que esta esteja acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) folha de pagamento dos empregados individualizada;

b) guia do FGTS acompanhada da Relação Empregado X Tomador – GFIP/SEFIPF;

c) recibo de pagamento da guia do FGTS.

XVIII – sempre que possível, em razão de suas atribuições, é recomendável ao Gestor do contrato acompanhar a sessão de licitação cujo objeto integrará futuro contrato de sua responsabilidade, a fim de esclarecer qualquer dúvida técnica ou relacionada ao objeto em licitação, bem

como procurar sanar, perante a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, qualquer dúvida sua que potencialmente poderá afetar a execução do objeto contratual;

XIX – quando da participação da sessão pública de licitação, conforme recomendado no inciso XVIII deste artigo, o Gestor do contrato, em tendo conhecimento fático de impedimentos legais constantes do 84 da Lei Orgânica Municipal de Jataí, em relação a qualquer dos licitantes, deverá alertar o Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro a respeito;

XX - auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XXI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XXII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de emissão de empenhos para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Artigo 3º - Fica ainda o Gestor ciente da obrigação de conferir a regularidade fiscal e tributária da CONTRATADA a cada Medição/Nota Fiscal emitida, mediante as certidões abaixo descritas:

- Certidão Negativa FGTS
- Certidão Negativa INSS
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Trabalhista

Artigo 4º - Fica delegado ao gestor do contrato, a aplicação das penalidades previstas com contrato, bem como das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ficando os recursos contra as penalidades e sanções submetidos aos moldes do Artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 5º - Esta Portaria n.º 91/2024 SEFAZ – PMJ, entrará em vigor a partir desta data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

VALTER PEDRO CARDOSO
Gestor e Ordenador de Despesas
Decreto nº 038/2021

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 20345/2024 - Segunda Notificação

Jataí, 19 de abril de 2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 32570/2024, emitida para a empresa **RIO FARMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 24.484.451/0001-00, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 11/03/2024, pediram troca de marca, mas até o presente momento não entregaram.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 20347/2024 - Segunda Notificação

Jataí, 19 de abril de 2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

1. Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 32977/2024, 33128/2024 (parcial), 33135/2024, emitida para a empresa **RIO FARMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 24.484.451/0001-00, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
2. Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;
3. A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 02/04/2024, mas até o presente momento houve entrega parcial.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS

Notificação nº 15797 de 11 de Março de 2024.

AURELIANO FERREIRA BORGES, CPF: 148.058.201-87, proprietário (a) do imóvel situado à Avenida Araguaia, 787, qd. 02, It 38, Vila Palmeiras, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 3.816,80 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a) foi procurado (a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, **notificado o contribuinte acima citado**, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Hermes Eli Sierra Filho
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 15882 de 20 de Março de 2024.

ELAINE COSTA RODRIGUES, CPF: 691.377.811-20, proprietário (a) do imóvel situado à Avenida Norte, 2035, qd. 15, It 01, Portal do Sol – 1ª etapa, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 2.479,85 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a) foi procurado (a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, **notificado o contribuinte acima citado**, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Hermes Eli Sierra Filho
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 15925 de 2 de Abril de 2024.

DAYANE CRISTINA FERREIRA MELO, CPF: 035.936.861-12, proprietário (a) do imóvel situado à Rua do Pau Brasil, s/n, qd. 03, It 99, Jardim Floresta, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 1.791,60 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que

o (a) contribuinte acima identificado (a) foi procurado (a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, **notificado o contribuinte acima citado**, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Hermes Eli Sierra Filho
Fiscal de Limpeza Urbana

Notificação nº 15933 de 2 de Abril de 2024.

SAULI DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 763.934.881-15, proprietário (a) do imóvel situado à Rua Dep. Honorato de Carvalho, s/n, qd. 27F, It 09, Vila Fátima, nesta cidade, infringiu a Lei nº 3.066/10 – Código de Posturas Municipal, Art; 9º, § 1º - Valor da multa R\$: 5.694,48 – item 28 da tabela do Art. 169. Considerando que o (a) contribuinte acima identificado (a) foi procurado (a) pelos Correios e pelo Departamento de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Urbanos, que fizeram várias tentativas para entrega da notificação, não obtendo sucesso.

Fica dessa maneira, **notificado o contribuinte acima citado**, segundo o Art. 25-A da Lei nº 3.066/10, para que o mesmo providencie, em um prazo máximo de 20 dias, contados a partir da data da publicação do edital, a limpeza, capina, roçagem, drenagem ou qualquer outra providência necessária para que o imóvel fique limpo.

Hermes Eli Sierra Filho
Fiscal de Limpeza Urbana

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
IMEX CONSTRUTORA LTDA	27.112.137/0001-94	TERMO ADITIVO Nº - 02 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023
TES ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	26.278.019/0001-98	TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2023 FMMA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 026/2023

Jataí – GO, 19 de abril de 2024.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

ATOS DECLARATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 021

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS.”

O Superintendente Municipal de Trânsito de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2.021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Trânsito necessita contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

CONSIDERANDO que as empresas **MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.835.804/0001-07**, apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de camisetas, para a Superintendência Municipal De Trânsito. A aquisição faz-se necessária para uso das crianças participantes do desfile cívico-militar em celebração ao aniversário de Jataí, onde as mesmas possam representar a história da Superintendência Municipal de Trânsito. O material será utilizado na atividade lúdica durante o desfile, onde as crianças retrataram o trânsito e a história da SMT ao longo dos anos. Desse modo, fica evidente a importância desta aquisição. **A aquisição está registrada no processo administrativo nº 18667/2024.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas, por meio do **Fundo Municipal de Trânsito**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação **MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES**, com endereço na Rua Miguel de Assis, Q. 0015, Lt. 0005 Nº 6122, Centro – Parte Baixa, Jataí - GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte reais)**. Conforme segue:

Fornecedor:		MARCH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES		Documento:		03.835.804/0001-07	
Nº Item	Produto / Serviço	Und. Medica	Quantidade	Valor Unitário	Valor		
2	CAMISA PV BRANCA	UNIDADE	5.0000000	38.0000000	190.0000000		
1	CAMISA PV DE COR	UNIDADE	15.0000000	42.0000000	630.0000000		
Total Global Por Fornecedor					820.0000000		
Total Global Geral							
Total:					820.0000000		

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 22 de abril de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Antônio Francisco Martins Filho
Superintendente Municipal de Trânsito

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 007, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº. 002, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE JATAÍ**, Estado de Goiás, por meio da **COMISSÃO GESTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pelo Decreto SGP nº. 002, de 19 de março de 2024, em observância ao cronograma previsto no Anexo X do Edital nº. 002, de 19 de março de 2024, bem como nas suas demais regras previstas em seu corpo, faz se tornar público, por meio do presente, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado.

RESULTADO FINAL

1) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

NOME	CPF	CL	STATUS
VINICIUS RODRIGUES DE MELO DOS SANTOS	619*****83	1	VE
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	046*****82	2	VE
WALTER JESIEL DOS ANJOS COSTA	711*****50	3	VE
ERNANDO DAMACENA CARDOSO	045*****06	4	VE
WEMERSON ALVES FERREIRA	036*****31	5	VE
GABRIEL BATISTA SILVA	701*****83	6	VE
VALMIR DIONIZIO JUNIOR	342*****44	7	VE
HENRIQUE GOMES DE SOUZA	081*****01	8	CR
SEBASTIAO BATISTA DO NASCIMENTO	916*****87	9	CR
MURILO BUENO DA SILVA	735*****20	10	CR
NOEL DE SOUZA DOMINGOS	861*****00	11	CR

1.A) AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (PcD)

NOME	CPF	CL	STATUS
EMILIANO COSTA LIMA	003*****60	1	VE

2) ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS

NOME	CPF	CL	STATUS
ADEMIR ALVES JORDAO	008*****50	1	VE
ANGELA OLIVEIRA BARBOSA	706*****07	2	VE
REGINALDO DE FREITAS MOREIRA	008*****16	3	VE
NATALIA DA SILVA MEIRA	038*****19	4	VE
TARCÍSIO ALVES DE FREITAS	002*****41	5	VE
ELAINE FERREIRA DIAS	010*****96	6	VE



ROBERTA GERONIMO DUARTE	082*****85	7	VE
JHONATAN FERREIRA BORGES	034*****00	8	VE
CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA	925*****00	9	VE
CARLA ROBERTA OLIVEIRA	051*****12	10	VE
LEO ALMEIDA SILVA	700*****78	11	VE
DIOGO DAVID DE PAIVA	152*****47	12	VE
JOSENILSON FERNANDES DINIZ	013*****89	13	VE
CELIO MATIAS GOMES	011*****55	14	VE
MARCO AURELIO ROCHA MARTINS	712*****75	15	VE
SILVANEIDE ALVES LEMES	000*****40	16	VE
LAÍSA APARECIDA ROSA ALVES	061*****46	17	VE
GLENDA FARIAS DE SOUZA	022*****41	18	VE
ANTONIO FELIZARDO DA SILVA	711*****53	19	VE
ADEMILSON BATISTA DO NASCIMENTO	997*****00	20	VE
GILSON RODRIGUES DA SILVA	305*****34	21	VE
STAEI RODRIGUES TERRA OLIVEIRA	018*****82	22	VE
ANDRE ASSIS SOUSA	025*****63	23	VE
ROSIEL PAULINO DA SILVA	827*****68	24	VE
EVANGELISTA RODRIGUES DE AQUINO	375*****49	25	VE
EDGARD LIMA SOUSA	414*****49	26	VE
ADIMILSON DE OLIVEIRA SANTANA	004*****83	27	VE
ELISANGELA MARTINS BATISTA	732*****34	28	VE
CACILDO VIEIRA DOS SANTOS	499*****15	29	VE
IREMAR ALVES PEREIRA	513*****34	30	VE
WILLIAM PEREIRA DE JESUS	038*****57	31	VE
JOSUE LUIZ DO CARMO	136*****36	32	VE
ANA MARIA LURDES DA SILVA	089*****06	33	VE
THIAGO FERREIRA DE SOUZA	029*****30	34	VE
CICERO MARIANO DOS SANTOS	465*****72	35	VE
SERGIO DA SILVA LINDER	037*****05	36	VE
MARIA INÊS BARROS DA SILVA	861*****49	38	VE
MARCELO OLIMPIO DA SILVA DOS ANJOS	044*****88	39	VE
JOAO BATISTA SOUZA DE CASTRO	588*****15	40	CR
ELIANE MATEUS GOULART	933*****87	41	CR
MARCOS ALTMAR AMORIM DE OLIVEIRA	707*****57	42	CR
CICERO WAGNER SERRA DA SILVA	087*****81	43	CR
LEVINO JACINTO FERREIRA	231*****49	44	CR

LEGENDA	VE	VAGA EFETIVA
	CR	CADASTRO DE RESERVA

Jataí, 19 de abril de 2024.

HILDA HELENA DO PRADO
Presidente

THÚLIO REIS SOUZA
Vice-presidente

SHIRLEI GRECOV MEDEIROS URIOSTE
Secretária

FELIPE MAIA SOARES
Membro

JERLEY MENEZES VILELA
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º . 004, DE 22 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente expediente

oficial, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º. 001, de 02 de fevereiro de 2024, bem como o constante no Edital de Homologação do certame público simplificado, datado de 15 de março de 2024, obedecendo-se a ordem classificatória, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados, para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias, a comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jataí situada na Rua Itarumã, 355, Vila Santa Maria, no horário de expediente externo, este compreendido das 08h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, para que apresente a documentação constante neste ato convocatório e sejam adotados os procedimentos cabíveis para a contratação.

Os convocados devem, necessariamente, para que se evite aglomeração de pessoas, agendar, no prazo e horário estabelecido neste edital convocatório, o seu atendimento pelo telefone (064) 3632 8806.

Por se tratar de contrato de prestação de serviços temporários, não se é admitida qualquer tipo de prorrogação para a efetivação da contratação.

Convocados para os cargos e vagas, isto conforme a classificação:

1) ENCARGADO DE VIGILÂNCIA DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

NOME	CPF	CL	STATUS
JEAN HENRIQUE DE CARVALHO COSTA	008*****08	1	VE
JULIANO LIMA OLIVEIRA	029*****00	2	VE
DEYVISON HEBERT DA SILVA RODRIGUES	024*****66	3	VE
RAMÃO CESAR DA SILVA	027*****03	4	VE
KLEBER SOUSA PEREIRA	040*****90	5	VE
ANILSON SANTOS SOUZA	008*****79	6	VE
MANOEL GOMES DE JESUS FILHO	015*****46	7	VE
ROGERIO DE OLIVEIRA	857*****00	8	VE
VILMAR FRANCO DA SILVA	135*****20	9	VE
CLAUDIO RIBEIRO GUIMARAES	782*****34	10	VE
CELIOMAR DOS SANTOS	888*****53	11	VE
LEANDRO GUIMARAES CARDOSO	964*****91	12	VE
SELBI FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	964*****00	13	VE
EDMAR DUARTE SANTOS	978*****91	14	VE
LADY DAIANA GARCIA FERNANDES	038*****70	15	VE
RAFAEL VILELA CARDOSO	048*****31	16	VE
DANIEL FERREIRA DA SILVA	049*****03	17	VE
CICERO RENATO MACEDO ALENCAR	030*****92	18	VE
OLORISTOM DE ALMEIDA	433*****91	19	VE
MARCONDES PEREIRA DA SILVA	215*****04	20	VE
AVENIR DA SILVA OLIVEIRA	231*****20	21	VE
JOSE ORLANDO DE CASTRO	774*****53	22	VE
NAZARENO FIGUEIREDO DE SOUSA	714*****04	23	VE
JULIO CESAR SILVA COSTA	736*****53	24	VE
LUCAS HILDOVAN BALTAZAR DOS SANTOS	120*****79	25	VE
ALESSANDRO GOULART FELTES	705*****36	26	VE
GEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	948*****34	27	VE
JAIME ASSIS GUIMARAES	039*****22	28	VE
SIVALDO MOREIRA DE SOUZA	048*****88	29	VE
THALITA RAIANE BERTINO FIALHO	700*****30	30	VE

No prazo estabelecido neste edital, os candidatos convocados devem apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de não ocupação de cargo público (fornecida pela Superintendência de Gestão de Pessoas);
- b) Cópia e original da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;
- e) Cópia simples do PIS/PASEP;
- f) Cópia e original do Título de eleitor;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- h) Exame admissional;
- i) Atestado de compatibilidade do portador de necessidades especiais com o exercício da função, caso necessário;
- j) Cópia e original do comprovante de residência com CEP atualizado do último mês de referência, sendo que o mesmo deve ser no Município de Jataí/GO;
- k) Cópia e original da Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- l) Documento de comprovação de regularidade militar, se do sexo masculino com idade igual ou inferior a 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- m) 01 (uma) foto 3x4 atualizada e datada;
- n) Cópia do Diploma de conclusão e colação de grau de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme o caso;
- o) Cópia do histórico escolar;
- p) Comprovante de escolaridade;
- q) Inscrição no conselho de classe, caso necessário;
- r) Certidão de regularidade no conselho de classe, caso necessário;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ/GO) e do seu domicílio;
- t) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada (emitida com menos de trinta dias);
- u) Cópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos atualizada (emitida com menos de trinta dias), caso necessário;
- v) Declaração de Bens;
- w) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelos órgãos distribuidores da Justiça Federal;
- x) Dados de uma conta corrente em seu nome no Banco Bradesco;
- y) Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

Jataí, 22 de abril de 2024.

HILDA HELENA DO PRADO
Superintendente de Gestão de Pessoas

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ